



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1142 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
LEI Nº 1974/2019	2
LEI Nº 1975/2019	6
LEI Nº 1976/2019	8
LEI Nº 1977/2019	10
LEI Nº 1978/2019	11
EDITAL Nº 004/2019 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	12
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - SRP Nº 35/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2019	16
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2019	17
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	18
Resolução 043/2019	18



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1974/2019

LEI Nº 1974/2019

DATA: 17/12/2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 32.628.857,00** (trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) relativos aos Poderes Legislativo e Executivo da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e as demais Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente e de acordo com as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 35.043.397,00
Receita Tributária	R\$ 2.516.878,00
Receita de Contribuições	R\$ 493.381,00
Receita Patrimonial	R\$ 37.809,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 234.226,00
Transferências Correntes	R\$ 31.275.056,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 486.047,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.200.000,00
Alienação de Bens	R\$ 55.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1142 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Operações de Crédito	R\$ 1.500.000,00
Transferências de Capital	R\$ 645.000,00
DEDUÇÕES	-R\$ 4.614.540,00
Deduções da Receita	-R\$ 4.614.540,00
TOTAL LÍQUIDO DA RECEITA	R\$ 32.628.857,00

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as discriminações dos Demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam seu detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades e por Categorias Econômicas em conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO	R\$ 1.519.650,00
Câmara Municipal	R\$ 1.519.650,00
ÓRGÃO EXECUTIVO	R\$ 31.109.207,00
Governo Municipal	R\$ 1.101.090,00
Secretaria de Administração e Planejamento	R\$ 2.420.885,00
Secretaria de Fazenda	R\$ 2.120.138,00
Procuradoria Jurídica	R\$ 190.872,00
Secretaria de Obras, Urb., Transporte e Serviços Públicos	R\$ 6.921.952,00
Secretaria de Saúde	R\$ 317.028,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 135.820,00
Secretaria de Esporte e Lazer	R\$ 360.861,00
Secretaria de Promoção Social	R\$ 1.647.858,00
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	R\$ 465.010,00
Secretaria da Indústria, Com., Tur., Seg., Trans., e Def. Civil	R\$ 104.880,00
Autarquia Municipal de Saúde	R\$ 7.203.064,00
Autarquia Municipal de Educação	R\$ 7.789.749,00
Reserva de Contingência	R\$ 330.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 32.628.857,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

III – Realizar abertura de crédito suplementar provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/64;

IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujos recebimentos no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

VI - Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, com autorização de lei municipal específica.

VII – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite disposto no art. 25 da Lei 1964/2019 de 01/07/2019 (LDO 2020);

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso V poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que se trata o inciso VII deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º- As Transferências Voluntárias que estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, foram estimadas no presente orçamento da Receita, bem como na despesa fixada em suas respectivas metas, em conformidade com as emendas orçamentárias nas esferas Federal e Estadual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1142 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 6º- Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela Legislação específica em vigor, se houver.

Art. 7º- O Executivo Municipal poderá realizar transferências voluntárias para entidades sem fins lucrativos, que pleitearem mediante termo de convênio, quando os mesmos forem viáveis para administração municipal, podendo ser realizadas por recursos livres, doações ao FMDCA Municipal, ou mesmo transferências de recursos livres, onde as entidades atendam o objetivo proposto pelo repasse.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezessete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



LEI Nº 1975/2019

LEI Nº 1975/2019

DATA: 17/12/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA – APMIF DE CAMBIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICA EM TERMO DE FOMENTO.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,:

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a conceder subvenção social a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família – APMIF de Cambira e a firmar Termo de Fomento, no valor de R\$ 44.858,33 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, pelo período de 01 (um) ano e conforme plano de trabalho, a contar de 01/01/2020, visando à promoção do desenvolvimento social, educacional e profissional, além do cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais.

Art. 2º - Para a movimentação das subvenções concedidas por força desta Lei, a entidade deverá abrir conta bancária específica, sendo que da movimentação financeira, deverão ser anexados os extratos bancários nas respectivas prestações de contas.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser mensais, devendo a Entidade encaminhá-las ao Executivo Municipal, o qual remeterá cópia ao Legislativo, sob pena de cancelamento das parcelas seguintes e da devolução das parcelas liberadas corrigidas através do IGP-M ou índice que vier a substituí-lo.





Art. 3º - Para fazer face aos objetivos desta Lei, o Poder Executivo utilizará dotação orçamentária própria destinada a subvenções sociais, devidamente consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e segurada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º- A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





LEI Nº 1976/2019

LEI Nº 1976/2019

DATA: 17/12/2019

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à (aquisição de equipamentos, equipamentos de monitoramento e infraestrutura urbana) nos termos da Resolução CMN Nº 4.589 de 29/06/2017 com limites definidos pela Resolução CMN Nº 4.702 de 19/12/2019 observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Parágrafo Único – Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Garantia da União e vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”,





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambira/PR aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Emerson Toledo Pires
Prefeito Municipal





LEI Nº1977/2019

LEI Nº1977/2019

DATA: 17/12/2019

SUMULA: Autoriza doação de pneus inservíveis ao Município à Associação dos Estudantes de Cambira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Emerson Toledo Pires, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar pneus recebidos de doação da Receita Federal, inservíveis ao Município, conforme Anexo I, a Associação dos Estudantes de Cambira, inscrita no CNPJ sob nº 11.663.319/0001-13, situada a Av. Canadá, S/Nº - centro, Cambira/PR, na quantidade e especificações constantes do **Anexo I desta Lei**.

Art. 2º - A Associação está autorizada a utilizar os pneus somente em sua frota, que se destina ao transporte de alunos de ensino superior e técnicos, a outros centros, ficando proibido a cessão, ou transferência a terceiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Emerson Toledo Pires
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1142 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1978/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2019

Lei nº 1978/2019

Data: 17/12/2019

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até
111.000,00 (cento e onze mil reais)

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
14.002.12.361.0005.2.156.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
70 - 3.1.50.43.00.00	102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.400,00
71 - 3.3.50.43.00.00	102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.600,00
72 - 4.4.50.42.00.00	102 AUXÍLIOS	15.000,00
	Total Suplementação:	111.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
14.002.12.361.0005.2.156.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
7 - 3.1.90.11.00.00	102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.000,00
	Total Redução:	111.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, em 17/12/2019.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



EDITAL Nº 004/2019 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

EDITAL Nº 004/2019 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção Simplificado – PSS designada pela Portaria nº 303/2019 de 19/11/2019, da Prefeitura Municipal de Cambira – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Convocar para realização da prova prática ao cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, os candidatos que foram aprovados na etapa da prova de títulos, conforme notas divulgadas no Edital 003/2019, para que realizem a prova prática como segue:

LISTA DE CANDIDATOS APTOS A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO
Celso Moreira
Claudir Rodrigues
Fábio Araujo Sério
Izabel Cristina Eugenio Alves
Jefferson Aparecido Justino

DATA: 18/12/2019

LOCAL: Prefeitura Municipal

ENDEREÇO: Avenida Canadá, 320

HORA: 09H

CAMINHÃO: Caminhão Toco (um eixo frontal e outro traseiro de rodagem simples)





2. A prova prática será conduzida pela Comissão Especial encarregada de Aplicar e Avaliar as provas conforme Decreto nº 304/2019 de 19/11/2019.

3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, conforme a categoria exigida no requisito do cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Transito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

4. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório.

5. Para a realização da prova prática será obedecida a ordem alfabética dos candidatos aprovados na apresentação dos títulos / pontuação / avaliação.

6. A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para qual o candidato concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos do cargo, de acordo com os critérios definidos neste edital, na descrição das atribuições do Cargo constante no Anexo III, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.

7. Segue abaixo as tarefas que serão solicitadas aos candidatos que realizarão as provas práticas:

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO

VEÍCULO A SER UTILIZADO: Caminhão Toco (um eixo frontal e outro traseiro de rodagem simples)

1. Verificação das condições do veículo (acessórios e situação mecânica);

- Verificação de água (5 pontos);
- Verificação de óleo carter (5 pontos);





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Conferir a pressão dos pneus, inclusive estepe (5 pontos);
- Uso de cinto de segurança (5 pontos);
- Verificar setas (1 ponto);
- Verificar luzes inclusive de ré (2 pontos);
- Ajuste de retrovisores (interno e externo) (2 pontos);

2.Habilidade

- Forma e perfeição de estacionamento e direção (5 pontos);
- Direção defensiva (5 pontos);
- Conhecimento de placas (5 pontos).

3.Cuidados básicos na condução do veículo

- Parada em faixa de pedestre (5 pontos);
- Parada na placa pare (2,5 pontos);
- Dar a preferência (2,5 pontos).

Cambira, 17 de dezembro de 2019.

Comissão Especial de Seleção

Niva Aparecida Pereira da Fonseca
Presidente da CES

Fábio Cesar Shigueoka Samezima
Secretário da CES

Eversom Roberto de Souza Benedetti
Membro da CES



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - SRP Nº 35/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - SRP Nº 35/2019

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão-SRP, do tipo **Menor Preço, Global**, visando à contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E NOS CARROS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSIM COMO PARA EVENTUAIS REFORMAS DE CADEIRAS DO SETOR ADMINISTRATIVO**, além das demais especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, Av. Canadá, 320, Centro, Cambira/Pr

DATA DA ABERTURA: 13 de janeiro de 2020

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão – SRP nº **35/2019**.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Venezuela, 136, Centro ou através do telefone (43) 3436-1221.

Cambira/Pr 17 de dezembro de 2019.

EVERSOM ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI
PREGOEIRO

FELIPE AUGUSTO SÉRIO ZANI
PRESIDENTE AMEC





EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2019
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2019

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 07.874.174/0001-22

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

VALOR:

R\$: 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

05 de dezembro de 2019



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2019

REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2019 - AMEC

CONTRATANTE:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

CONTRATADA:

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELLI EPP

CNPJ Nº 29.634.736/0001-01

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

VALOR:

R\$: 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA:

05 de dezembro de 2019



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 043/2019

Resolução 043/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E A LEI MUNICIPAL Nº 1660/2015 e

Considerando a Lei 1660/2015 e o Edital 001/2019 que regulamenta o processo de eleições para membro do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2023.

Considerando o cronograma do processo administrativo disciplinar.

Considerando as reuniões realizadas nos dias 28/11/2019 e 11/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, resolve pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 instaurado em 17/10/2019 em face de Gislaine Aline da Silva Requi e Josimara Jesus da Silva Oliveira.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cambira, 12 de dezembro de 2019.

Juliana Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar

